



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 – Centro - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 e-mail:licitacao@correiapinto.sc.gov.br

### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CORREIA PINTO I RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – FMS

O Município de Correia Pinto /SC, CNPJ nº. 75.438.655/0001-45, sito à Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores de médio porte, categoria sedan e minivan, sem motorista, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Correia Pinto/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo Pregão Eletrônico Sistema Interno e-Ciga Nº 05/2024 FMS. Foram incluídos os itens:

(1) 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(...)

7.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

7.6. Além dos juros de mora, será aplicada uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.7. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, o contratado deverá notificar a Administração Pública por escrito, concedendo um prazo adicional de 10 (dez) dias para regularização do pagamento. Se, após o prazo adicional, o pagamento não for efetuado, o contratado poderá exigir judicialmente a quitação do valor devido, acrescido dos juros e multa previstos nesta cláusula.”

(2) “15. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

(...)

g. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

h. Além dos juros de mora, será aplicada uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

i. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, o contratado deverá notificar a Administração Pública por escrito, concedendo um prazo adicional de 10 (dez) dias para regularização do pagamento. Se, após o prazo adicional, o pagamento não for efetuado, o contratado poderá exigir judicialmente a quitação do valor devido, acrescido dos juros e multa previstos nesta cláusula.”

Mantem-se a data de abertura do certame que realizar-se-á no dia **20/08/2024**, com início da sessão e disputa de preços às **09h00min. Menor Preço Por Lote. Base Legal:** Lei n. 14.133/21. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br).

Correia Pinto/SC, 14 de agosto de 2024.

**Edilson Germiniani dos Santos**  
Prefeito

Assinado eletronicamente por:

\* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (\*\*\*.053.409-\*\*) )

em 14/08/2024 15:37:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9f9de504-07e0-42b5-a8aa-1e179fef42d1>

